



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

COMPOSIÇÃO DO BDI

Objeto: Projetos Executivos da EBT-I e EBP

Processo Administrativo nº 64282.000982/2026-41

1. BDI PARA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA

A metodologia de cálculo e o valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotado por este Grupamento de Engenharia fundamenta-se no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, que possui o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de BDI específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

As parcelas que compõem o BDI são as seguintes: Administração Central (AC), Seguro (S), Garantia (G), Risco (R), Despesa Financeira (DF), Lucro (L) e Impostos (I). Os valores referentes às parcelas supraditas estão transcritos na tabela a seguir.

Tabela 1: valores de referência para BDI, de acordo com o Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

Em vista do exposto, este Grupamento de Engenharia adotou para os itens Administração Central – AC, Risco – R, Seguro de Risco de Engenharia e Garantia – SG, Despesas Financeiras – DF e Lucro Bruto – LB e Seguro, foram aplicados os valores correspondentes ao primeiro quartil, conforme a tabela do Acórdão.

Os impostos PIS, CONFINS e CPRB são federais e o ISS é municipal.

Pela Lei nº 2.833/2021, **a alíquota do ISS em Manaus é de 5,00%** (cinco por cento), salvo regime especial previsto no artigo 8º. Esse percentual de 5 % serve de base para a aplicação do imposto sobre a receita dos serviços prestados, conforme listado na regulamentação.

Desse modo, chegou-se a um valor final de BDI de 25,81%. Como mostra a tabela abaixo:

BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA (BDI)

LOCAL: **Projetos Executivos EBT-I + EBP**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		5,46%
1	Administração Central - AC	4,00%
2	Risco - R	1,46%
GRUPO B		8,89%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,81%
4	Lucro Bruto - L	7,14%
5	Despesas Financeiras - DF	0,94%
GRUPO C		8,65%
6	ISS	5,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	0,00%
BDI	$((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)$	25,81%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = ((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)$$

Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pela 2ª Gpt E.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado encontra-se de acordo com o Acórdão 2.622/2013 - TCU Plenário.

2. MODELO DE BDI PARA LICITANTE

A composição do BDI da Licitante deve, necessariamente, representar a realidade fiscal da empresa. Desse modo, a metodologia utilizada pela Licitante deve ser apresentada junto com o detalhamento da composição do BDI.

Para facilitar a análise e aprovação, são fornecidos os modelos anexados que devem ser preenchidos conforme as características da empresa. Solicita-se que sempre seja informado se a empresa é ou não optante pelo Simples Nacional.

Caso a LICITANTE seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar o cálculo da alíquota efetiva, calculado conforme previsto no Art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, deve ser entregue junto com a Planilha de Composição do BDI o demonstrativo da receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração utilizado no cálculo.

Por último, recomenda-se que o cálculo do BDI seja elaborado com apoio do contador da empresa, evitando seu preenchimento incorreto, o que pode resultar na desclassificação da proposta.

3. CONSIDERAÇÕES

A composição resultou no percentual de 25,81%, utilizando-se o 1º Quartil dos itens aplicáveis a Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais, por serem aqueles que mais se aproximam do objeto contratado, relacionado à elaboração de projetos de embarcações.

Os limites adotados para cada item componente da taxa de BDI observaram os parâmetros mínimos e máximos estabelecidos no respectivo Acórdão de referência, demonstrando conformidade com os critérios atualmente empregados pela Administração Pública para composição das taxas de BDI.

Ressalta-se, ainda, que foi utilizado como referência o Acórdão aplicável a obras portuárias, marítimas e fluviais em razão da inexistência de orientação específica voltada exclusivamente à elaboração de projetos de embarcações. Entende-se, contudo, que tal referência se mostra adequada diante da elevada complexidade técnica envolvida no desenvolvimento de projetos navais, especialmente no que se refere às disciplinas de engenharia, compatibilizações e especificidades construtivas inerentes ao setor. Assim, a composição do BDI adotado reflete:

- A natureza técnica e intelectual do objeto contratado;
- A elevada responsabilidade técnica associada às soluções de engenharia;
- A busca por uma estimativa de custos equilibrada, justificável e compatível com as boas práticas de orçamentação pública.

Manaus, Amazonas, 21 de maio de 2025.

THAYS NASCIMENTO DE SOUZA NAKANO – 2º Ten OTT
Engenheira Naval – CREA 35185AM
Adj da 4ª Seção - 2º Gpt E